



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Saúde

Centro de Operações Emergenciais em Saúde - COVID-19

Nota Técnica nº 112/SES/COES MINAS COVID-19/2020

PROCESSO Nº 1320.01.0117668/2020-06

NOTA TÉCNICA Nº 112/SES/COES MINAS COVID - 19/2020

Assunto: Orientações para visitas às sepulturas no dia de Finados visando conter a disseminação da Covid-19

Data: 27 de outubro de 2020

O Centro de Operações de Emergência em Saúde (COES-MINAS-COVID-19), no âmbito de sua competência, orienta sobre as medidas a serem adotadas durante as visitas às sepulturas no dia de Finados, considerando que:

- Em 11 de Março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela Organização Mundial da Saúde como uma pandemia, por apresentar uma disseminação geográfica rápida que o Covid-19 tem apresentado.
- Em 12 de março de 2020, o Estado de Minas Gerais decretou Situação de Emergência em Saúde Pública, por meio do Decreto com Numeração Especial, 113. O referido Decreto também instalou o Centro de Operações de Emergência em Saúde (COES-MINAS – COVID-19) para monitoramento da emergência em saúde pública declarada.
- Em 15 de março de 2020, foi publicado Decreto Estadual nº 47.886, o qual dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da pandemia causada pelo novo Coronavírus. Dentre as medidas, foi instituído o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde da COVID-19 - Comitê Extraordinário COVID-19, com competência para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.
- Em 20 de março de 2020, foi publicado o Decreto Estadual nº 47.891/2020, que decretou o estado de calamidade pública no âmbito de todo o território do Estado.
- Em 22 de março de 2020, o Comitê Extraordinário COVID-19 expediu a Deliberação nº 17, que dispõe sobre as medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, determinado, desta forma, os serviços essenciais no âmbito do Estado de Minas Gerais. Ressalta-se que esta Deliberação foi posteriormente alterada pelas Deliberações nº 21, 30, 34 e 35, todas do Comitê Extraordinário.
- Em 25 de março de 2020, o Ministério da Saúde Publicou o Manejo de corpos no contexto do novo coronavírus COVID-19, disponível em [file:///C:/Users/m12059481/Downloads/manejo-corpos-coronavirus-versao1-25mar20-rev5%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/m12059481/Downloads/manejo-corpos-coronavirus-versao1-25mar20-rev5%20(1).pdf)
- Em 29 de abril de 2020, o Comitê Extraordinário COVID-19 expediu a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 39 que aprova o Plano Minas Consciente.
- Em 07 de outubro de 2020, o Comitê Extraordinário COVID-19 expediu a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 92 que altera o artigo 2º da Deliberação Comitê Extraordinário COVID-19 nº 17.
- Em 22 de outubro de 2020, a Superintendência de Vigilância Sanitária/SubVS/SES-MG publicou a Nota Técnica: orientações da vigilância sanitária para serviços de saúde, funerárias, velórios, sala de autópsia e transporte do corpo no período de pandemia da Covid-19, disponível em http://coronavirus.saude.mg.gov.br/images/2020/SEI_GOVMG_-_20595305_-_Nota_T%C3%A9cnica_FUNER%C3%81RIA.pdf

No tocante à comercialização de artigos para o Dia de Finados, como coroa e arranjos de flores, velas, fósforos, entre outros, como o comércio varejista de flores está na onda Amarela e, nessa semana, as macrorregiões de saúde estão na onda amarela ou verde, é permitida a comercialização, mas deve-se seguir o Protocolo Sanitário do Plano Minas Consciente:

1. reduzir o fluxo e permanência de pessoas (clientes e colaboradores) dentro do estabelecimento para atingir o distanciamento de 2 metros entre as pessoas e baias de trabalho, sinalizando as áreas de circulação interna, incluindo espaços próximos às gôndolas, prateleiras e afins;
2. caso seja venda ao ar livre, evitar aglomeração de pessoas, solicitar o distanciamento de 2 metros entre as pessoas;
3. manter disponível álcool gel 70% para uso próprio e para uso dos clientes;
4. priorizar métodos eletrônicos de pagamento, mantendo higienização frequente das máquinas de pagamento;
5. higienizar as mãos com álcool em gel a 70% após pegar em dinheiro, manusear máquinas de cartão de crédito, e pegar o objeto comprado;
6. vendedor deve utilizar máscara de pano e trocá-las a cada 2 horas ou quando suja ou úmida.

Recomenda-se que as pessoas do grupo de risco[1], como crianças, idosos, grávidas e pessoas com imunossupressão ou com doença crônica, não participem das visitas às sepulturas, assim como pessoas com sinais ou sintomas de síndromes gripais[2].

Caso essas pessoas optem por marcar presença em visitas a túmulos e sepulturas, escolher horário de menor de fluxo de pessoas, como início da manhã ou final da tarde;

Como se trata de uma data de intensa movimentação nos cemitérios públicos e privados, esses locais devem seguir as medidas sanitárias previstas no Protocolo Sanitário do Plano Minas Consciente:

LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

- Dispor de dispensador com álcool gel a 70%, para higienização das mãos, para uso dos clientes, funcionários e entregadores, na entrada do estabelecimento e ainda em pontos estratégicos (corredores, balcões de atendimento, caixas e outros);
- Os estabelecimentos devem disponibilizar lavatório com dispensador de sabonete líquido e papel toalha, lixeira com tampa e pedal para uso dos clientes, funcionários e entregadores.
- realizar a higienização dos pisos, áreas de circulação, sanitários, maçanetas, torneiras, corrimões, interruptores, e todas as superfícies metálicas constantemente com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, no mínimo, duas vezes ao dia, ou conforme necessidade, utilizando os produtos apropriados e EPIs;

REGRAS PARA GRANDES ESPAÇOS E ESTABELECIMENTOS, EVENTOS DE GRANDE AGLOMERAÇÃO:

- Para todos os espaços a quais esta categoria se refere, deverá haver controle do fluxo de entrada, de 1 (uma) pessoa a cada 10 m² para ambientes fechados e 1 (uma) pessoa a cada 4 m² para ambientes abertos. Ressalta-se que o cálculo deve ser realizado a partir da área livre e destinada ao público.
- Considera-se local fechado aquele completamente ou parcialmente fechado em qualquer de seus lados por parede, divisória, teto, toldo ou semelhante, de forma permanente ou provisória;
- Deverá haver limitação de vagas nos estacionamentos à proporção de 50% de sua capacidade, com distanciamento entre as vagas disponíveis;
- Não permitir a entrada de crianças sem a presença de um responsável maior de 18 anos;

Além das medidas previstas no Protocolo Sanitário orienta-se também:

- Evitar a realização de velórios e sepultamentos durante a visitação do dia de Finados;
- Tanto velórios quanto sepultamentos realizados no Dia de Finados ou em qualquer outro momento devem atender ao disposto na Nota Técnica orientações da vigilância sanitária para serviços de saúde, funerárias, velórios, sala de autópsia e transporte do corpo no período de pandemia da Covid-19, disponível em http://coronavirus.saude.mg.gov.br/images/2020/SEI_GOVMG_-_20595305_-_Nota_T%C3%A9cnica_FUNER%C3%81RIA.pdf
- O fluxo de sepultamentos no local no dia dos finados deve ser gerenciado, de modo a isolar a área em questão, manter o distanciamento de 2 metros entre as pessoas e evitar aglomerações, haja vista o maior volume de pessoas no local na ocasião;
- Ter o fluxo de entrada e saída de pessoas controlado, o acesso ser realizado em fila em sentido único e, se possível, com entrada e saída diferenciada para veículos (caso possua estacionamento interno) e pedestres;
- Disponibilizar álcool em gel na entrada e na saída dos cemitérios e em demais pontos estratégicos;
- Os funcionários responsáveis pela limpeza e desinfecção, assim como pelo recolhimento dos resíduos sólidos devem fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, como luvas, protetor facial (*face shield*), e sapatos fechados, além do uso da máscara (o protetor facial deve ser usado por cima da máscara) e de roupa privativa para execução das suas atividades. Caso o EPI seja violado, o funcionário deve comunicar à administração do cemitério, que deve providenciar a troca imediata;
- Disponibilizar lixeiras com tampa e pedal na entrada e em pontos estratégicos dos cemitérios e locais de sepultamento;
- A coleta e descarte do lixo deve ser feita com uso de máscara e luvas, o lixo deve ser acondicionado em sacos duplos, que só devem ser ocupados até 2/3 de sua capacidade e permanecer devidamente lacrados, disponibilizando no ambiente lixeiras com tampa e pedal para armazenamento dos resíduos sólidos até o recolhimento final;
- Caso haja dispensadores de água que exigem aproximação da boca para a ingestão (bebedouros), estes devem ser lacrados, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos descartáveis ou itens de uso pessoal.

Orienta-se às pessoas que no momento da visita ao túmulo e participação de celebrações/rituais relativos ao Dia de Finados devem seguir todas as recomendações no que tange às medidas de distanciamento social, evitando aglomerações de pessoas, além de seguir as precauções padrões para evitar a transmissão do SARS-CoV-2, nos termos das normatizações vigentes, devendo:

- Fazer uso obrigatório de máscara;
- Evitar aglomeração no entorno do túmulo/jazigo;
- Manter distanciamento de 2 metros entre as pessoas;
- Fazer visitas breves e rápidas, permanecendo no local somente o tempo necessário para realizar suas orações e homenagens aos entes queridos falecidos, evitando rodas de conversas e reuniões após esse momento;
- Devem ser evitados apertos de mão e outros tipos de contato físico entre as pessoas que se fazem presente no momento da visita à sepultura e em todo tempo de permanência no cemitério, principalmente, se não forem pessoas do mesmo convívio;
- Evitar se dirigir a túmulos próximos que no momento tenham pessoas de outra família ou que não sejam do seu convívio cotidiano;
- Recomenda-se evitar levar grandes quantidades de peças decorativas, arranjos de flores e velas para os túmulos/jazigos;
- Ao levar flores e velas para depositar nos túmulos, não compartilhar esses artigos com outras pessoas, de modo a prevenir a transmissão cruzada do SARSCoV-2 (COVID-19), ou seja, da superfície dos objetos para as mãos das pessoas e vice-versa;
- Evitar tocar no túmulo e nos objetos de decoração do mesmo, como fotos, crucifixo, arranjos de flores, etc.;
- Evitar tocar olhos, nariz e boca no momento da visita;
- Durante a permanência no cemitério ou local de sepultamento, orienta-se que as pessoas devem evitar consumir lanches e degustar alimentos;

- Para o consumo de água potável para beber, recomenda-se utilizar garrafas com água para consumo individual.

Orienta-se às pessoas que após a permanência no cemitério para realização da visita ao túmulo dos finados e eventos afins, deve-se:

- Retirar o calçado ao adentrar à residência e higienizá-lo com produto recomendado pela ANVISA;
- Fazer a troca imediata de toda a roupa utilizada, encaminhando-a para a lavagem;
- Higienizar as mãos com água e sabão.

Esta recomendação direcionada ao Dia de Finados é extensiva a qualquer data em que houver celebrações religiosas e visitas aos túmulos/jazigos em cemitérios e locais de sepultamento.

Dario Brock Ramalho

Subsecretário de Vigilância em Saúde

Coordenador do COES Minas Covid- 19/2020

João Márcio Silva de Pinho

Chefe de Gabinete - Secretaria Estadual de Saúde

[1] Idade igual ou superior a 60 anos; Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica); Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC); Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); Diabetes mellitus, conforme juízo clínico; Hipertensão; Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica; Gestação e Puerpério; Pessoas com deficiências e cognitivas físicas; Estados de imunocomprometimento, devido ao uso de medicamentos ou doenças, incluindo os portadores de HIV/Aids e neoplasias; Doenças neurológicas; Obesos com Índice de Massa Corpórea (IMC) acima de 40.

[2] Febre, sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, perda do olfato e paladar.



Documento assinado eletronicamente por **João Márcio Silva de Pinho, Chefe de Gabinete**, em 29/10/2020, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dario Brock Ramalho, Subsecretário(a)**, em 29/10/2020, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21219442** e o código CRC **A47D603F**.